



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



MEMO Nº0413/2023 –SEMSA

Uiramutã/RR, 31 de outubro de 2023.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para estruturação do novo prédio do SAMU no Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos materiais e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

LUCAS ANGELO PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 169/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO  
ACIMA.

Data 31 / 10 /2023

BENISIO ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

EM BRANCO




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO: <b>10.302.4200.2010.000</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: <b>4.4.90.52.00</b>	FONTE DE RECURSOS: <b>310.026-SAMU</b>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA	UND	01
02	CAMA DE SOLTEIRO BOX	UND	02
03	MESA COM ESTRUTURA DE FERRO, QUATRO CADEIRA	UND	01
04	LIQUIDIFICADOR EM 3 VELOCIDADE, COPO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	01
05	BOMBA DE LAVAR CARRO	UND	01
06	ASPIRADOR	UND	01
07	COMPRESSOR DE AR PORTATIL	UND	01

APLICAÇÃO: Para atender o novo prédio do SAMU.	DATA: 31/10/2023.
TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO	 <b>LUCAS ÂNGELO PEREIRA</b> Secretário Municipal de Saúde Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para estruturação do novo prédio do SAMU no Município de Uiramutã/RR.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA	UND	01
02	CAMA DE SOLTEIRO BOX	UND	02
03	MESA COM ESTRUTURA DE FERRO, QUATRO CADEIRA	UND	01
04	LIQUIDIFICADOR EM 3 VELOCIDADE, COPO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	01
05	BOMBA DE LAVAR CARRO	UND	01
06	ASPIRADOR	UND	01
07	COMPRESSOR DE AR PORTATIL	UND	01

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a obtenção de material permanente (Mobiliário de copa/cozinha, eletrodomésticos) devido à grande necessidade, pois entende-se que o objeto desta aquisição se torna imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas dentro da unidade do SAMU.

3.2. A aquisição dos moveis, eletrodomésticos e visam suprir a demanda do novo prédio já em funcionamento, no que diz respeito a substituição de moveis danificados e desgastados pelo tempo e também da vida útil que os equipamentos possuem.

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 10 302 4200 2010 0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 310.026-RECURSO SAMU ESTADO

Tipo de Empenho: Ordinário

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DO SERVIÇO, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1 Da forma de Execução e o local de execução:**

5.1.1 – Os equipamentos e material de permanente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Ponte, s/n – Centro – Uiramutã-RR.

5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado e conforme a proposta apresentada.

5.4 – O prazo de execução do objeto será de 05(cinco) dias uteis, a partir da data da assinatura do Contrato, ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**5.3 Da Vigência do Contrato:**

5.3.1 - A vigência do Contrato será de até 30 dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

6.1. Do recebimento:

6.1.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

A. provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações;

B. definitivamente, após a verificação do objeto e conseqüente aceitação;

C. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste termo.

6.2. Da Garantia e Assistência Técnica:

6.2.1. O prazo de garantia para os itens e serviços constantes do objeto será de **12(doze) meses**, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

6.3. Encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir os itens ou refazer os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

## 7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

---

**7.1** - Modalidade prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**7.2** - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

---

**8.1- O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

---

## 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para entrega do equipamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada (o) deverá realizar a entrega de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os materiais deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do Proposta de Equipamento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- g) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria do recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- h) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente; A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do material adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei N° 13.979/20.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

---

#### **9. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**9.1** - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Saúde, se compromete em pagar será de R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com a planilha estimativa de custos, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Uiramutã.

**9.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

---

#### **10 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1** - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias uteis após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

**10.3** – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis aoperfeito cumprimento das obrigações.

---

#### **11 DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1** - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

#### **12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**12.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**12.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**12.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**12.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**12.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

---

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

**13.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**13.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**13.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**13.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**13.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã - RR, em 31 de outubro de 2023.

**LUCAS ÂNGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 169/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I  
PLANILHA DESCRITA E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
01	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA	UND	01	1.540,00	1.540,00
02	CAMA DE SOLTEIRO BOX	UND	02	1.735,00	3.470,00
03	MESA COM ESTRUTURA DE FERRO, QUATRO CADEIRA	UND	01	<b>2.050,00</b>	<b>2.050,00</b>
04	LIQUIDIFICADOR EM 3 VELOCIDADE, COPO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	01	<b>515,00</b>	<b>515,00</b>
05	BOMBA DE LAVAR CARRO	UND	01	<b>1.425,00</b>	<b>1.425,00</b>
06	ASPIRADOR	UND	01	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>
07	COMPRESSOR DE AR PORTATIL	UND	01	<b>610,00</b>	<b>610,00</b>
	Valor Total				<b>R\$ 10.860,00</b>

preço de mercado R\$ 10.860,00(dez mil, oitocentos e sessenta reais).

Uiramutã - RR, em 31 de outubro de 2023.

**LUCAS ÂNGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO